



**Parecer: 620/PGM/2019.**

**Processo Administrativo: 5130/2019.**

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Foi solicitado desta Procuradoria Municipal parecer prévio quanto ao procedimento de pregão eletrônico nº 101/2019, bem como do seu edital de licitação, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, preferência para contratação de Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte estabelecidas no âmbito local – Inciso I, § 1º, Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.188/2019.

A licitação foi devidamente formalizada por meio de processo administrativo. A justificativa para a contratação se encontra no memorando nº 472/SEMD/2019, na solicitação de materiais e ou serviços nº 00892/2019, e no termo de Referência, nos quais se menciona que se trata de processo de licitação para ocorre DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA BOMBA INJETORA, BICO INJETOR, HIDRÁULICO E INJEÇÃO ELETRÔNICA, CONVÊNIO 377/PGE/SEDUC/2018/FUNDEB 40%, RECURSO ESTADUAL para atender recuperação da viatura Ônibus placas NBW 0542 atua no transporte escolar do Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica e Caminhonete L200 placa NEE 6006, Caminhonete Triton placa OHR 7199 que atuam no transporte de merenda, material escolar e supervisores escolares do ensino fundamental e infantil da educação básica do município de espigão do oeste – RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I –Termo de Referência ao Edital E MODELO DE PROPOSTA –ANEXO III.

Passo á análise do edital de licitação do processo administrativo nº 5130/SEMED/2019.

Consta do processo (EDITAL – item ‘4.1’) a indicação do recurso próprio para a despesa com a indicação das respectivas rubricas que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas.

O Termo de referência se encontra como anexo I do edital, com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara. O termo de referência contém justificativa para aquisição, prazo e forma de entrega, quantitativo a ser adquirido, forma de pagamento, elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração diante do valor máximo a ser pago, de forma clara, concisa e objetiva.

As notas de reservas orçamentarias estão acostadas aos autos às fls. 042/043.

O edital se encontra em anexo as fls. 045/059.

Como se trata de pagamento a vista após a entrega dos objetos, não há necessidade de minuta de contrato.

Diante disto opina está Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ultiores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de novembro de 2019.

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município  
Portaria nº 0006/GP/2017